



RELATÓRIO DE VISITA À UNIDADE PRISIONAL

Data da fiscalização: 31 de janeiro de 2017

Unidade: Cadeia Pública Jorge Santana

I - Introdução

No dia 31 de janeiro de 2017, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro esteve presente na unidade prisional masculina Cadeia Pública Jorge Santana, localizada na Estrada General Emilio Maurell Filho, S/Nº, tel: 2333-4718, 2333-4717, 2333-4716 com a finalidade de realizar visita e fiscalização, em cumprimento ao disposto no artigo 179, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; artigo 4º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 80/94; e artigo 22, §4º, da Lei Complementar Estadual nº 06/77. Compareceram ao ato a Defensora Pública Roberta Fraenkel, Subcoordenadora do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (NUDEDH) da Defensoria Pública, o Defensor Público Leonardo Rosa, Subcoordenador do Núcleo do Sistema Penitenciário da Defensoria Pública (NUSPEN), os estagiários do NUDEDH João Marcelo Dias, Tuanne Guedes, Lucas Germano e José Maurício Linhares, assim como a Arquiteta Eliete Machado, membro da Engenharia Legal - DPGE.

A Equipe foi recebida por volta pelo Subdiretor, Sr. Igor Soares Justus da Silva e pelo Diretor Sr. Rodrigo Érico de Campos, que franquearam acesso a todas as áreas solicitadas e prestaram esclarecimentos ao final da vistoria.

II - Características da Unidade



II.I - Aspecto Externo

A Cadeia Pública Jorge Santana situa-se no Complexo Penitenciário de Bangu. Antes do acesso ao presídio, há uma cancela principal, guarnecida por agentes do SOE, onde a equipe foi identificada.

Na porta da Unidade prisional, havia um aglomerado de pessoas aguardando para visitar familiares e amigos. Pôde-se observar que inexistente qualquer tipo de conforto ou infraestrutura para essa espera. Os visitantes ficam em pé ou sentados nos poucos bancos cobertos, carregando sacolas pesadas.



Portão de Entrada da Cadeia Pública Jorge Santana.



II.II - Aspecto Interno

Após o grande portão de ferro que serve como entrada do presídio, nos deparamos à esquerda com a portaria, onde se localiza o setor de custódia ¹, o scanner corporal e o detector de metais, setores administrativos, refeitório e alojamento dos servidores.

À frente do grande portão havia largo corredor que termina em outro portão de ferro que dá acesso à Unidade ao edifício principal, onde ficam os internos. Na foto abaixo, retirada da ferramenta Google Earth², consegue-se entender melhor esta estrutura; os números indicados aparecerão na descrição deste tópico.



¹ Custodiar: guardar com cuidado e vigilância. Nas unidades prisionais do Rio de Janeiro o setor de custódia é onde os agentes penitenciários inspecionam as sacolas trazidas pelos visitantes e verificam o que pode ser levado para o interior do presídio.

² Ferramenta do Sítio Google que disponibiliza imagens capturadas por satélites.



Imagem via satélite da unidade.

Pela imagem identificamos: **(1.)** Portão inicial onde há o setor de custódia e no andar de cima fica o setor administrativo, o alojamento e refeitórios dos servidores; **(2.)** o grande galpão, onde a direita dele havia uma pequena cela de “seguro” e à esquerda a inspetoria; **(3.)** um ambiente que integra os serviços técnicos da unidade e 5 celas de isolamento e acautelamento; **(4)** onde há 4 celas coletivas; **(5., 6.)** duas quadras - uma reservada ao banho de sol e outra para reciclagem de materiais; **(7)** mais 4 celas coletivas; **(8., 9.)** duas quadras para o banho de sol **(10.)** mais duas celas coletivas; e por fim **(11.)** o espaço onde são recebidas as visitas e a cantina.

Em geral, o aspecto externo da unidade e as áreas administrativas e espaços utilizados pelos servidores são regulares, mas conforme se adentra à Unidade, as condições físicas pioram, com grande quantidade de infiltrações, insalubridade e ambientes danificados pela falta de manutenção.



Visão da área ao redor da galeria principal da Unidade (2.)



Galpão onde está a cela do seguro

III - Tipo de Estabelecimento

A Cadeia Pública Jorge Santana destina-se ao acautelamento de homens presos provisoriamente que são identificados como pertencentes à facção criminosa Comando Vermelho ou que residem em área com forte presença desta.

IV - Capacidade

A direção informou que a capacidade total do estabelecimento é de 750 vagas, entretanto, no momento da vistoria havia 1862 internos na Unidade.

Esta lotação configura um percentual de aproximadamente 248,26% em relação a sua capacidade, figurando como mais um exemplo da sintomática superlotação carcerária do sistema prisional americano.

V - Divisão Interna. Galeria. Celas



A Cadeia Pública Jorge Santana possui dez celas coletivas identificadas com as letras A até J(4., 7. e 10.) e existe ainda um galpão que abriga o setor do seguro (2.), que conta com 1(uma) pequena cela. Os internos são distribuídos nas celas da seguinte forma: Cela B abriga as pessoas com deficiências (problemas com locomoção e saúde); Cela J abriga os presos evangélicos; e nas demais (A, C, D, E, F, G, H e I) os presos são distribuídos de acordo com o delito que supostamente cometeram.

V.I - Celas de Seguro, Isolamento e Acautelamento.

Existe 1(um) cubículo destinado ao setor do seguro, onde os presos que possuem algum problema com o coletivo aguardam transferência. No dia da visita 2(dois) internos estavam há 18 dias neste local, sem acesso a banho de sol ou visitas e dormindo em beliches de ferro. Não havia luz nesta cela, apesar da LEP no art. 45, §2º³ proibir o emprego de cela escura, sob a justificativa que os presos quebram ou vendem as lâmpadas. Esse setor fica no final do galpão, antes da entrada para as celas e perto da inspetoria.

Existem 5(cinco) celas destinadas ao setor de isolamento que é o local onde os presos cumprem sanções disciplinares. Atualmente esse local abriga também os "acautelados" identificados pela SEAP como pertencentes ao Comando Vermelho e

³ Art. 45. Não haverá falta nem sanção disciplinar sem expressa e anterior previsão legal ou regulamentar.

§ 1º As sanções não poderão colocar em perigo a integridade física e moral do condenado.

§ 2º É vedado o emprego de cela escura.



são os presos que estão aguardando para serem apresentados em audiências (audiência de custódia ou comuns, neste segundo caso, quando estão presos no interior do Estado ficam nesse setor antes e depois das audiências até retornarem para os respectivos presídios). Esse setor fica logo após o galpão, no ambiente que integra os serviços técnicos (3.). No dia da visita não existia preso cumprindo sanção disciplinar.

As celas desse setor são minúsculas, com pouquíssima ventilação e malcheirosas, e a presença de ratos, baratas, lacraias e mosquitos agrava ainda mais o estado de insalubridade, além de estarem sem colchão.



Celas de Isolamento e acautelamento - notam-se a total insalubridade e a falta de estrutura das celas



Cela de Seguro - nas imagens percebe-se o péssimo estado em que se encontram a parte elétrica e as comarcas

V.II - Celas

Como já mencionado, são 10 (dez) celas coletivas com capacidade, segundo a direção, para 75 pessoas. O diretor explicou que, originalmente, cada cela tinha a capacidade de abrigar 50 presos, porém, após uma obra em que foi construído mais um "andar" de comarcas, passaram a ter a capacidade de 75. Cabe ressaltar que simplesmente construir mais 25 comarcas não é o suficiente para aumentar de fato a capacidade da cela, uma vez que o espaço físico permanece o mesmo, assim como a infraestrutura da cela (número de vasos sanitários, chuveiros e espaço de circulação).

Dessa forma, a unidade prisional está ainda mais superlotada do que estaria levando-se em consideração a capacidade declarada pela direção, que é ainda mais reduzida considerando a existência de inúmeras comarcas incapacitadas para uso. Muitas reclamações também acerca da falta de colchões para todos os presos das celas, fazendo com que muitos tenham que dormir no chão. A falta de colchões é agravada pelo estado em que se encontram os existentes; a maioria deles está destruída, finos, velhos, completamente impróprios para o uso. O aspecto das celas é



precário, com piso esburacado, repleto de poças de água.

A parte elétrica encontra-se exposta e em condições completamente inadequadas para o funcionamento, tendo os internos que usar chinelos de borracha para passar os fios e conseguir ligar a luz.

Cada cela tem um banheiro coletivo, com apenas 3 “bois” em cada. Essa quantidade já seria insuficiente para atender 50 pessoas (capacidade inicialmente projetada para as celas) e se mostra ainda mais deficiente considerando que a capacidade foi “aumentada” com a construção de mais um andar de comarcas e a lotação atual em torno de 180 homens por cela. E agravando mais ainda todo este cenário, muito “bois” estão entupidos, danificados ou inutilizados.

Dentro dos banheiros havia recipientes com lixo piorando o estado de sujeira já presente, que decorre também da falta de fornecimento de material de limpeza.

Ou seja, segundo o que foi visto, estes ambientes parecem mais propícios para morada de insetos, baratas, ratos, percevejos, do que para as pessoas que lá se encontram, situação que é recorrente nos presídios do Sistema Prisional fluminense e é sintomática de um completo descaso com as pessoas que estão privadas de liberdade.



“Instalações elétricas” das celas coletivas.



Banheiros com “bois” entupidos e lixo acumulado de restos de alimentos



Uma das celas coletivas da Unidade

V.II.I - Cella B

Na cela B fica os internos com problemas de saúde e/ou dificuldade de locomoção. A direção informou que essa divisão foi



feita em razão da proximidade com a enfermaria com o intuito de facilitar o atendimento. Porém o relato dos presos e as situações encontradas na cela dão conta do total descaso com o estado de saúde dos internos. Muitos presos que lá se encontram foram baleados durante a prisão e estão com incapacidade temporária ou permanente de locomoção e precisam de cadeira de rodas ou muletas para se locomover. Há apenas uma cadeira de rodas no presídio e no momento da visita não estava dentro da cela. Não há acessibilidade para pessoas com deficiência e estes presos dependem da ajuda e boa vontade dos demais para sobreviver (comer, tomar banho, necessidades fisiológicas, cuidar dos ferimentos, etc).

Vários internos dessa cela narraram ter tido alta hospitalar recente sem estar com seus problemas de saúde resolvidos ou conseguindo dar continuidade a seus tratamentos.



Presos da Cela B



Presos da cela B

VI - Banho de Sol

Segundo informou a Direção, o banho de sol ocorre segunda e sexta-feira, por 02(duas) horas, e é impossível implementar o banho de sol diário para todos os presos, devido à superlotação carcerária e ao reduzido número de ISAPs. Os presos informaram nas entrevistas que ficam semanas sem banho de sol.

Ainda que levemos em consideração as informações concedidas pela Direção, podemos afirmar que o direito ao banho de sol diário em local adequado à prática de atividade física não é



respeitado, em total violação ao art. 21 das Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos, adotada no 1º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente, celebrada em Genebra no ano de 1955 e aprovada pelo e ao art. 14 da Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) do Ministério da Justiça, que fixa as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil, assim como à decisão proferida no Agravo de Instrumento N. 0014521-23.2015.8.19.0000 de 10 de junho de 2015, interposto pelo Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública⁴ e ao art. 52, IV da LEP.

A Unidade possui 4 (quatro) quadras, das quais 3 (três) são utilizadas para o banho de sol e prática de atividade física; e 1 (uma) para a reciclagem de quentinhas. Aqueles que estão no isolamento e no seguro não têm direito ao banho de sol.

VI- Serviços Técnicos

VI. 1.) Psiquiatria

⁴ AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro visando a compelir o Estado do Rio de Janeiro a implementar o banho de sol diário dos detentos em suas unidades prisionais, por no mínimo 2 (duas) horas, em local adequado à prática de atividade física, na parte externa dos estabelecimentos penais. Decisão que indeferiu a antecipação de tutela pretendida, por entender que o cumprimento efetivo do direito seria questão a demandar dilação probatória. “Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos”, adotadas no 1º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente e Resolução nº 14/1994, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária que determinam seja garantido aos detentos o mínimo de 1 (uma) hora diária de prática de exercícios físicos em local adequado ao banho de sol. Ofícios das autoridades penitenciárias do Estado, acostados aos autos do processo, que revelam de forma inconteste que diversos estabelecimentos prisionais não observam a garantia mínima de banho de sol diário. Presentes os requisitos para a antecipação de tutela pleiteada, ante a prova inequívoca da continuada violação a direito dos detentos, o qual se traduz, inclusive, em violação ao direito fundamental à saúde e integridade física e psicológica. Aplicáveis os enunciados 59 e 60 da súmula de jurisprudência deste Tribunal de Justiça à espécie. RECURSO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.



Segundo a administração, a unidade não possui profissional nesta área e quando é necessário o atendimento é realizado diretamente no Hospital de Psiquiatria Roberto Medeiros, localizado no Complexo.

VI. 2.) Psicologia

Segundo a administração, a unidade conta com um profissional que atende 02 (duas) vezes por semana.

VI. 3.) Assistência Social

Segundo a administração, a unidade conta com uma profissional que atende 02 (duas) vezes por semana, às segundas (familiares) e quartas-feiras (internos).

VI. 4.) Médicos, Enfermeiros e Dentistas

A direção informou que a unidade conta com uma médica lotada - que comparece à unidade semanalmente -, um enfermeiro e 3 técnicos de enfermagem que atendem 5 vezes por semana, de segunda-feira a sexta-feira. Conta também com um dentista que atende 01 vez por semana em um consultório em perfeito estado de conservação.

A falta de medicamentos é apontada como um problema tanto pela direção, quanto pelos presos. Não há remédios para todo tipo de emergência e necessidade especial individual (ex. psicotrópicos). Mensalmente é solicitada, através de CI, ao



Almoxarifado Central a medicação e material ambulatorial necessário para a demanda do coletivo carcerário. Por causa dessa enorme escassez, os presos dependem também dos familiares e amigos para poderem tratar os problemas de saúde.

Os internos narram demora no atendimento médico de emergência que é feito na UPA de Bangu e que muitos internos retornam sem o atendimento devido.

VI. 5.) Assistência Jurídica. Defensoria Pública. Advogados

A Defensoria Pública não possui sala própria e realiza atendimentos uma vez por semana no galpão da unidade. Já os advogados utilizam um parlatório com 5(cinco) cabines sem privacidade e comodidade, onde conversam com seus clientes por interfone através das janelas de vidro.

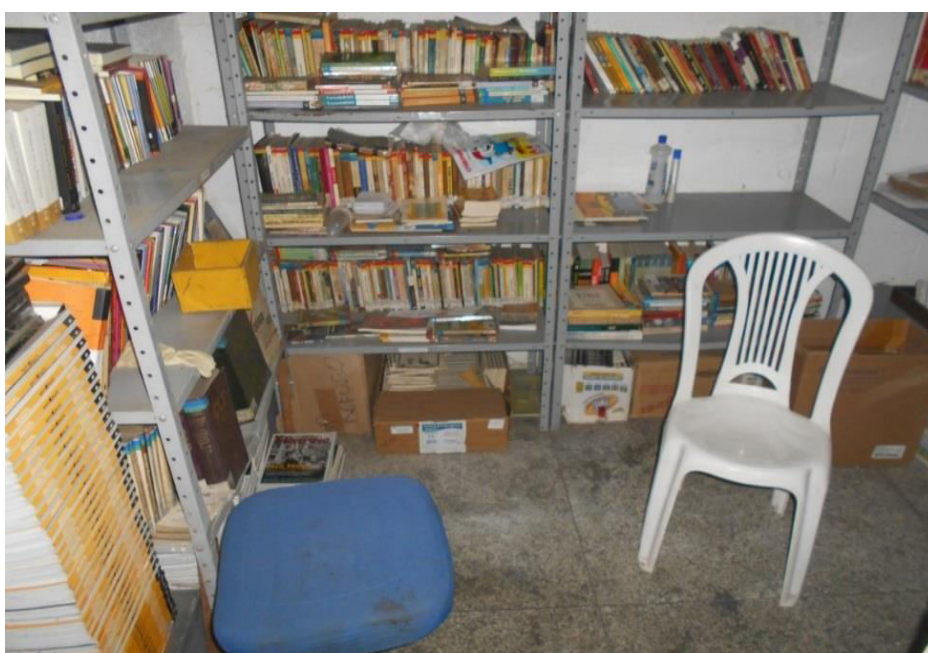


Parlatório utilizado para conversas entre os internos e seus advogados.

VI. 6.) Educação. Trabalho. Lazer



A unidade não possui escola. Durante 2 anos (2014 e 2015) houve o programa "Brasil Alfabetizado" mas não foi dado prosseguimento pela Coordenação de Inserção Social. Há uma pequena sala com livros e segundo a Direção não existe demanda de empréstimo, porém alguns presos durante as entrevistas narraram desconhecer o espaço e informaram que gostariam de usá-lo. Como lazer é apenas oferecido futebol durante o banho de sol.



Sala de leitura

Para os internos que desejam trabalhar, só existe uma opção: serviços gerais ("faxina"). A direção informou que os presos "faxinas" recebem salário líquido, após descontos previstos na lei, de R\$ 492,03. Há também presos que trabalham voluntariamente na reciclagem de quentinhas. O dinheiro ganho na reciclagem é utilizado para melhorias no presídio.

VII. Servidores e Órgãos Administrativos



Toda a área administrativa, incluindo a sala da direção, o refeitório e alojamento dos servidores da unidade, encontra-se no edifício anexo, logo na entrada.

A Direção informou que está trabalhando com 6 agentes por turma e com 12 ISAPs no setor administrativo. Em conversa com a equipe, a direção disse ser deficiente essa quantidade e ressaltou a necessidade de mais agentes e que com o atual efetivo ela não consegue cobrir todos os postos de segurança desejados, assim como organizar de maneira eficiente as atividades diárias da unidade, por exemplo, o banho de sol para todos os presos. Não ouvimos reclamações quanto ao alojamento ou à alimentação dos servidores.

VIII - Visitação

As visitas ocorrem todas as terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras, no horário de 9h a 16h, em um espaço que mais parece um grande refeitório, composto por mesas e bancos de cimento e de plástico, ventiladores e bebedouros.

Muitos presos reclamaram que o espaço é insuficiente para acomodar com dignidade seus visitantes, o que foi observado no dia da vistoria. É permitido que cada visitante leve 3(três) sacolas plásticas: uma de comida para o preso consumir nas celas, outra de comida para ser consumida durante a visita e uma para materiais de higiene e limpeza.

Convém assinalar que não é respeitado o direito à visita íntima, existindo um claro desrespeito a resolução n°. 333/09⁵ da

⁵ Altera a Resolução Seap n° 142 de 6 de novembro de 2006 e da outras providências:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso de suas



SEAP que garante esse direito também aos presos provisórios.



Sacolas custodiadas

IX - Alimentação

A alimentação dos presos consiste em 4 refeições, café da manhã, almoço, jantar e lanche. O almoço e o jantar são fornecidos pela empresa Guelli que, conforme consta em seu sítio

atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do processo n° E-21/10.081/2009,

CONSIDERANDO:

-que a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária- SEAP esta atenta ao que preceitua o art. 5 / da Constituição da República Federativa do Brasil, em toda a sua abrangência e acessível às ponderações legais,

- o art.1° da Resolução n° 1 de 30.03.1999 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária- CNPCP,

-que o benefício da Visita Íntima reinsere o interno ao núcleo familiar, restaurando as relações sociais do casal, e

- a postulação do Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública Geral do Estado.

RESOLVE:

Art 1°- Revogar o parágrafo único do art 18 da Resolução SEAP N° 142 de 06 de novembro de 2006.

Art.2° Os diretores de unidades prisionais e hospitalares deverão adequar suas unidades para o fiel cumprimento desta Resolução.

ART. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2009

CESAR RUBENS MONTEIRO DE CARVALHO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária



na internet⁶, seria “reconhecida por sua excelência, e oferece produtos e serviços de altíssima qualidade”⁷. Tal afirmação, no entanto, não condiz com o que foi percebido pela equipe do NUDEDH durante a visita. Muitos presos reclamaram da pouca variação no cardápio, que na maioria dos dias é ovo ou carne moída, além ser frequente a comida ser servida malcozida ou crua. Não são distribuídos talheres para as refeições.

O café da manhã e o lanche são de responsabilidade da concessionária MASGOVI Comércio e Exportação. Tal empresa, que é também responsável pelo fornecimento de insumos alimentares de todas as unidades do Complexo de Gericinó, apareceu em reportagem em 2010 por ter sido citada em relatório do Tribunal de Contas do Estado por suspeitas de monopólio no fornecimento destes insumos para o Sistema Penitenciário e também por sobrepreço mensal de R\$ 416 mil em um contrato assinado pela MASGOVI em 2008, com dispensa de licitação⁸. Existe uma cantina na Unidade, entretanto, como de praxe, os preços eram exorbitantes. Por exemplo, uma lâmpada custava R\$ 20,00 (vinte reais) e uma garrafa de Coca-Cola de 2 (dois) litros R\$ 12,00 (doze reais).

⁷ <http://www.guelli.com.br/#quem-somos> acessado em 16/02/2017 às 13h45min.

⁸ <http://molon.com.br/estado-pagava-duas-vezes-por-pao-de-presos/> acessado em 06/09/2016 às 11:54.



Comida servida no almoço no dia da visita do NUDEDH comparada a aquela publicada no site Guelli

X - Fornecimento de Água

A direção informou durante a vistoria que a água é liberada para consumo dos presos 4 (quatro) vezes ao dia (08 hs, 12:00 hs, 17:00 hs e 23:00 hs), o que se mostrou insuficiente em razão do enorme armazenamento de água em garrafas PETs ou em baldes, vistos nas celas.

Foram constantes as reclamações acerca da falta de pressão na água, o que piora as condições já muito precárias de fornecimento. Foi constatada também a ausência no fornecimento de água quente e água potável aos internos.

XI - Assistência Religiosa

A direção informou que existe assistência religiosa evangélica, católica e espírita kardecista na unidade e que os



cultos ocorrem uma vez por semana no pátio de visitas.

XII - Disciplina e Segurança

A equipe foi informada pela direção que não são comuns problemas relacionados à disciplina e segurança. No momento da visita, não havia nenhum detento no isolamento.

A unidade possui ainda detectores de metal e escâner corporal instalado. A direção informou que cada turma é composta por 06 ISAP's, e que o ideal seriam 12 por turma.

XIV - Entrevistas com os Presos

Como parte fundamental da vistoria da unidade prisional, os membros da equipe entrevistaram presos de diversas celas em todos os pavilhões visitados. Das entrevistas resultaram alguns pontos a seguir destacados:

- **Lotação das celas:** A quantidade de internos por cela foi uma reclamação constante, uma vez que esta superlotação desencadeia muitos dos problemas relatados por eles.

- **Camas e colchões:** Outra reclamação praticamente unânime e que pôde ser facilmente percebida foi a precariedade das camas e colchões. As "comarcas" estão em maioria absoluta deterioradas e há falta de colchões para suprir a demanda dos presos com o mínimo de humanidade.

- **Alimentação:** Absolutamente todos os detentos reclamaram da



péssima qualidade da alimentação. Muitos apontaram que além de muitas quentinhas chegarem com comida crua, estragada, também não há variedade no cardápio.

- **Cantina:** Muitas reclamações sobre os altos preços dos itens disponíveis na cantina.

- **Água:** o fornecimento de água é racionado e insuficiente. A água "cai" nas galerias quatro vezes por dias, em "sessões" que variam entre 10min e 20min (informação colhida com diversos internos) e fica armazenada em garrafas PETs. A água também é de qualidade duvidosa, situação que não somente foi relatada, mas vista pela equipe. A mesma é usada para higiene pessoal, do ambiente e para consumo.

- **Kit de higiene:** Raramente é fornecido pelo Estado, ficando a cargo dos familiares visitantes.

- **Material de limpeza:** Não é fornecido pelo Estado. Os presos dependem dos familiares e amigos ou têm que adquiri-los a preços abusivos na cantina.

- **Higiene das galerias e celas:** De longe, uma das reclamações mais escutadas (e facilmente percebida) pela equipe deste Núcleo Especializado. A demora (quando não a inexistência) na remoção do lixo torna o ambiente das galerias absolutamente insalubre, especialmente combinado com os efeitos já notórios da superlotação.

- **Ociosidade:** Foi uma reclamação constante, como normalmente é em praticamente todas as unidades do sistema.



- **Banho de Sol:** os presos informaram que o banho de sol não ocorre diariamente.

- **Trabalho e Escola:** Muitas reclamações sobre a pouca quantidade de vagas para trabalhar na unidade e sobre a inexistência de vagas para estudo, o que impossibilita a remição de pena.

- **Atendimentos médico:** Muita reclamação na demora em ser atendido. Como é comum em muitas unidades, relatam que quando conseguem o atendimento são vistos somente pelos profissionais da enfermagem que normalmente não conseguem resolver problemas mais graves de saúde. Há também uma reclamação uníssona na falta de medicamentos básicos e também controlados.

- **Visitas:** Muitas reclamações sobre o tamanho do pátio de visitas que não acomoda com dignidade o número de visitantes, o que é mais um efeito da superlotação carcerária e sobre o desrespeito ao direito de visita íntima.

XV - Considerações Gerais

A Cadeia Pública Jorge Santana apresenta condições lastimáveis para o cumprimento da pena restritiva de liberdade. Suas instalações contrariam não só a Lei de Execução Penal como a Constituição Federal e qualquer outro princípio democrático que tente ser usado para interpretar ou legitimar o disposto sobre a pena privativa de liberdade.

O ambiente de insalubridade, as condições impostas pela superlotação, a violência cotidiana - sofrida de todas as



maneiras que a sociologia moderna define como violência - fazem com que os presos fiquem privados não só de sua liberdade mas também de sua dignidade.

XVI - Recomendações

Diante do conteúdo deste relatório e das constatações verificadas pelo Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (NUDEDH) da Defensoria Pública do Rio de Janeiro na CADEIA PÚBLICA JORGE SANTANA, **suscitamos a adoção das seguintes recomendações:**

1. **Redução do número de presos privados de liberdade na unidade até o limite máximo comportado, qual seja, 750 internos**, como orienta o Princípio XVII dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - Resolução n° 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Para isso recomenda-se que a Cadeia Pública Jorge Santana não permita a entrada de mais nenhum interno até atingir sua capacidade e que após isso só entre algum interno após a saída de outro.

2. **O imediato atendimento médico dos presos que se encontram na cela B;**

3. **Implementação do CadUPL (Cadastro Único de Pessoas Privadas de Liberdade da Unidade Penal nos parâmetros estabelecidos na Resolução no 2, de de Junho de 2016 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), que inclusive estabelece a data de 01/10/2016⁹ como**

⁹Resolução n° 2, de de Junho de 2016 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP)

Art. 1o - Criar e regulamentar o Cadastro Unico de Pessoas Privadas de Liberdade da Unidade Penal (CadUPL) como instrumento de transparência e uniformização de dados estatísticos mínimos, a ser avaliado quando das inspeções e fiscalizações jurídicas das unidades penais.

§ 1o - Instituir a obrigatoriedade da implementação do CadUPL em todas as



data para início de preenchimento do referido cadastro uniformizado¹⁰

4. **Fornecimento de água potável** aos internos de forma **CONTÍNUA E ININTERRUPTA**, inclusive nos horários das refeições, de acordo com o item 20.2¹¹ das **Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU**; Princípio XI.1¹², dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - **Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos**; e art. 13¹³ da Resolução nº 14, de 11.11.94, do **Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, com a instalação de bebedores em todas as galerias e pavilhões para viabilizar o acesso permanente à água potável**;

5. Colocação de lâmpadas em todas as celas em respeito ao § 2º do art. 45 da Lep;

6. **Reforma emergencial nas instalações elétricas e hidráulicas, especialmente para aumentar o fluxo de água nas torneiras e chuveiros**;

7. Imediata desratização e dedetização da unidade.

8. Realização de **obras de infraestrutura em toda unidade** com adaptação do espaço às Pessoa Com Deficiência,

unidades penais e carceragens de delegacias de polícia que custodiam pessoas privadas de liberdade no País.

§ 2o - Estabelecer o dia 1o de outubro do ano em curso, para que as unidades penais iniciem o preenchimento do CadUPL em planilhas únicas - formato excel ou similar - até a implantação ou adequação de Sistemas Transacionais com geração de relatórios automatizados.

¹⁰http://www.editoramagister.com/legis_27174787_RESOLUCAO_N_2_DE_24_JUNHO_DE_2016.aspx

px

¹¹ "Item 20, Regras ONU. Todo preso deverá ter a possibilidade de dispor de água potável quando dela necessitar".

¹² "Princípio XI. 1. Toda pessoa privada de liberdade terá **acesso permanente a água potável suficiente e adequada para consumo**".

¹³ "art. 13, CNPCP. **A administração do estabelecimento fornecerá água potável e alimentação aos presos**".



colocando-se rampas e corrimão em conformidade com os artigos 9 e 14 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e da Leis Federais 7.853/89 e Lei 13.146/15

9. Aquisição de cadeiras de rodas;
10. Realização de obras no pátio de visita para melhorar a circulação de ar e de espaço;
11. Ampliação dos dias de visitação para melhorar o desconforto causado pela superlotação do espaço;
12. Construção de um local para realização de visitas íntimas em respeito a resolução nº 33/09 da SEAP;
13. Reforma de todos os banheiros das celas;
14. Desentupimento de todos os vasos sanitários (bois);
15. **Instalação de torneiras e chuveiros em todas as celas;**
16. **Distribuição de material de limpeza entre as celas;**
17. Realização de coleta do lixo das celas diariamente, evitando o acúmulo de lixo;
18. **Acesso a insumos de higiene pessoal,** em observância ao art. 11, inciso I c/c art. 12, e art. 41, inciso VII, da Lei de Execução Penal; item 15 das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU; Princípio XII.2, dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos;
19. Realização de obras em todas as comarcas que estão danificadas, possibilitando a utilização das mesmas;
20. Observância ao direito dos internos **ao BANHO DE SOL DIÁRIO, por no mínimo 1 HORA, em local aberto e adequado à prática de atividade física, e que seja permitida a realização de atividade recreativa neste período, em**



respeito, INCLUSIVE ÀS PRESAS DAS CELAS DE ISOLAMENTO, não só em observância ao art. 21 das Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos, adotada no 1º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente, celebrada em Genebra no ano de 1955 e aprovada pelo e ao art. 14 da Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) do Ministério da Justiça, que ao fixar as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, através das Resoluções 663C de 1957 e 2076 de 1977, como também à decisão proferida no Agravo de Instrumento nº _0014521-23.2015.8.19.0000 de 10 de junho de 2015;

15. Injunção junto às empresas fornecedoras da alimentação visando à **melhoria na qualidade dos alimentos fornecidos aos presos,** com base no direito humano à alimentação adequada, em especial o art. 13, parágrafo único, da Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;

16. Distribuição de talheres para o uso dos presos durante as refeições;

17. Redução dos preços da Cantina da unidade para que se adequem a realidade onde esta se insere;

18. **Melhoria e ampliação dos serviços de assistência médica na unidade,** tendo em vista a demora no atendimento - realizado apenas uma -vez por semana - garantindo e que sejam todos absolutamente gratuitos, em conformidade com o art. 14 da Lei de Execução Penal; item 22.1 das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU; Princípio X dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos; arts. 15 e 17 da



Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;

19. Implementação de programas que viabilizem o trabalho coletivo, em observância ao artigo 91 da Lei de Execução Penal;

20. Implementação de programas de educação e atividades educacionais, com o oferecimento de curso noturno (cessando o desrespeito aos artigos 18, 18, 19 e 20 da LEP ;

21. Implementação de atividades para a ocupação útil do período prisional pelos presos, em conformidade com o art. 17, 21, 41, incisos II, V e VI, da Lei de Execução Penal; item 21.2 das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU; Princípios XIII e XIV dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas - Resolução nº 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, **inclusive com o oferecimento de cursos profissionalizantes;**

22. Melhoria da prestação de serviços técnicos, principalmente de assistência social e psicologia, destacando-se flagrante desrespeito ao artigo 14, parágrafo 3º, da Lei de Execução Penal; art. 19 da Resolução nº 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;

23. Implementação do direito de remição pela leitura em observância a recomendação nº 44 de 26/11/2013, do Conselho Nacional de Justiça;

24. Aquisição de Ambulância para o transporte dos presos para consultas médicas e emergências;

25. Revisão da Resolução 584/15 que regulamenta o procedimento de visitação às pessoas privadas de liberdade, suprimindo exigências excessivas e inconstitucionais e procedimentos morosos que impedem a convivência com



familiares e amigos e prejudicam a ressocialização;

26. Melhorias no espaço onde funciona o “parlatório”, onde os presos se comunicam com seus advogados para garantir privacidade e dignidade tanto para os presos quanto aos advogados que lá atendem;

27. Construção de um espaço exclusivo para a Defensoria Pública, garantindo privacidade e conforto tanto para os presos quanto aos defensores;

28. **Aumento do número de servidores na unidade;**

29. Limpeza das caixas d’água da unidade;

30. Implementação de programa de combate à incêndio com a colocação de extintores em toda a Unidade Prisional

31. Obrigação das agentes da SEAP usarem identificação nominal nos Uniformes;

32. Oferecimento de cursos de capacitação, com regularidade, aos agentes penitenciários com o intuito de prevenir e combater a tortura nos estabelecimentos prisionais;

33. Criação de ouvidorias externas no âmbito da SEAP, Ministério Público e Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro;

34. **Criação de no mínimo mais duas Varas de Execução Penal, uma para penas e medidas alternativas e medidas de segurança e outra destinada a dividir com a atual os processos de execução de penas privativas de liberdade, conforme recomendação feita no Relatório Geral do Mutirão Carcerário do Estado do Rio de Janeiro de 2011¹⁰, produzido pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) do Conselho Nacional de Justiça.**



Mister consignar que o rol de recomendações ora apresentado não exaure outras que porventura não tenham sido mencionadas e/ou que se fizerem necessárias.

Rio de Janeiro, 3 de março de 2017.

Roberta Fraenkel

Defensora Pública

Mat. N°877.426-7

Fabio Amado

Defensor Público

Mat. N °877.395-4

João Marcelo Dias

Estagiário

Mat.N°152.867

Tuanne Guedes

Estagiária

Mat. N° 162.991